

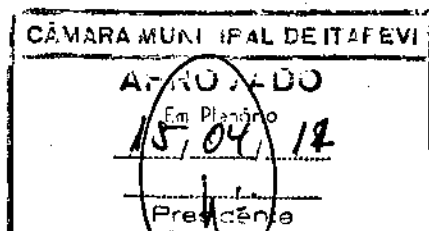


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



REQUERIMENTO nº 511/2014

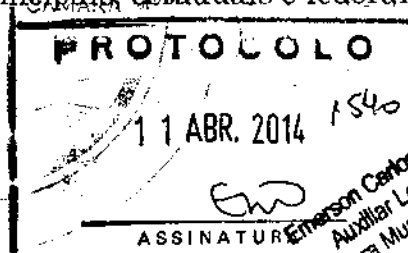


Súmula:- Requeiro ao Governo Municipal junto a Secretaria de Higiene e Saúde, que encaminhe a esta Casa de Leis, Legislação de distribuição de medicamentos aos nossos munícipes de acordo com os recursos captados e recebidos pelas verbas municipais, estaduais e federais.

REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo Engenheiro Jaci Tadeu da Silva, Prefeito Municipal, para que interceda junto à Secretaria de Higiene e Saúde, que encaminhe a esta Casa de Leis, Legislação de distribuição de medicamentos aos nossos munícipes de acordo com os recursos captados e recebidos pelas verbas municipais, estaduais e federais.

Justificativa

Senhor Presidente:-
Senhores Vereadores:-
Senhoras Vereadoras:-



Hoje vivemos uma realidade onde qualquer pessoa de outros municípios tem acesso aos nossos medicamentos, sendo que a distribuição de verbas é direcionada a cada município de acordo com o senso, ou seja, de acordo com o número de habitantes e o que vivenciamos hoje é a falta de medicamentos aos nossos munícipes, e com a criação de uma lei específica aos munícipes desta urbe, acreditamos que possamos solucionar este problema e oferecer uma melhor qualidade de saúde a todos.

Com o objetivo crescente da qualidade de serviços e utilização dos recursos necessários. Na tentativa de se minimizar gastos errôneos com medicamentos e produtos medicinais, que impactam significativamente no orçamento da saúde municipal. Respeitando a legislação das definições sobre o financiamento das ações e serviços de saúde que estão previstas na constituição federal, na lei nº 8080 e nº 81425 e na emenda constitucional nº 296 e lei complementar nº 1417, procurando propiciar maior racionalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

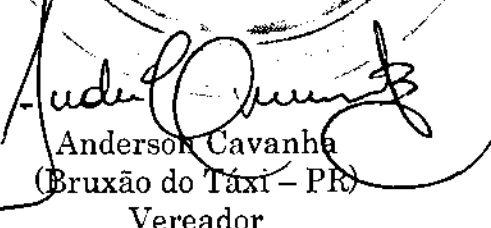
- Estado de São Paulo -

na alocação e gestão dos recursos da saúde municipal. Para atuação do controle social é fundamental que se defina claramente no documento de criação e funcionamento dos fundos, as competências e atribuições do órgão de saúde quanto as questões relativas a administração e finanças públicas no nível de cada ente federado, haja vista que a legislação do SUS estabelece que a gestão do fundo e seus recursos cabem ao setor de saúde. O planejamento no âmbito do SUS configura-se como responsabilidade dos entes públicos, sendo desenvolvido de forma continua, articulada, integrada e solidária entre as três esferas de governo, de modo a conferir direcionalidade a gestão pública de saúde. Pressupõe que "cada ente federado" realize o seu planejamento considerando as especificidades do território: as necessidades de saúde da população – a definição das diretrizes – objetivos e metas a serem alcançadas mediante ações e serviços programados pelos entes federados.

A programação de cada esfera de governo é feita de acordo com seu financiamento previsto na proposta orçamentária, compatibilizando as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos financeiro, sendo assim, pedimos uma legislação para distribuição de medicamentos somente para os municípios de Itapevi.

Cabe-me informar que o referido pedido foi objeto do documento nº 642/2013 deste vereador.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 11 de abril de 2014.


Anderson Cavanha
(Bruxão do Táxi - PR)
Vereador